

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de terreno destinado a construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental I e II – Projeto Espaço Educativo – 12 Salas – Padrão FNDE, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA, na forma e nas condições estipuladas neste instrumento.

1.2. O terreno deverá ser retangular, em zona urbana, com área mínima de 8.000,00 m², com aproximadamente 80m de largura por 100m de profundidade, localizado preferencialmente nos bairros: Almir Gabriel, Bela Vista, Canaã, Campina Verde, Decouville, Mirizal, Riacho Doce e Uriboca do Município de Marituba/PA. Livre de tombamento, servidão administrativa, ocupação temporária ou ameaça de usucapião, que não seja terreno de marinha, com toda documentação regularizada, que não seja próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zona de ruído.

1.3. Localização do terreno:

- a) área de acesso fácil e seguro para os usuários, servida por transporte público nas proximidades;
- b) área servida por infraestrutura urbana (água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, guias e sarjetas, pavimentação e drenagem de águas pluviais), bem como por serviço de coleta de lixo;
- c) área não alagadiça e/ou sujeita a enchentes;
- d) uso institucional permitido em conformidade com o Zoneamento e legislação aplicável.

1.3.1. Será avaliada a vizinhança do terreno quanto à proximidade com usos e/ou atividades que ofereçam risco eventual à segurança, tais como: postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, lojas e fábricas de fogos de artifícios, construções irregulares, entre outros.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação tem a natureza de aquisição de bem imóvel.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da necessidade da contratação pretendida, encontra-se detalhada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este instrumento, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este instrumento, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Antes da assinatura do contrato de aquisição de imóvel será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

6. OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA E DO (A) VENDEDOR (A):

6.1. A COMPRADORA se compromete a:

- a) Realizar o pagamento previsto neste termo de referência a tempo e modo;
- b) Fornecer todas as informações necessárias ao (à) VENDEDOR (A) para o total adimplemento do contrato, agindo com veracidade e transparência;
- c) Notificar o (a) VENDEDOR (A) imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o integral cumprimento deste termo de referência;

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

d) Notificar o (a) VENDEDOR (A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no terreno e na sua documentação, para que seja por ele (a) reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como as eventuais turbações a terceiros;

e) Manter sigilo das informações obtidas acerca do (a) VENDEDOR (A), em atenção a Lei nº 13.709/2018;

f) Aplicar ao (à) VENDEDOR (A) as sanções administrativas previstas na lei e neste termo de referência.

6.2. O (a) VENDEDOR (A) se comprometem a:

a) Entregar o terreno em perfeito estado de conservação para servir ao uso a que se destina;

b) Entregar o terreno a tempo e modo determinado;

c) Fornecer todas as informações necessárias à COMPRADORA para o total adimplemento do contrato, agindo com veracidade e transparência;

d) Notificar à COMPRADORA imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete a entrega do terreno, mediante justificativa plausível por escrito;

e) Fornecer à COMPRADORA recibo discriminado da importância por esta paga, vedada a quitação genérica;

f) Cabe ao (à) VENDEDOR (A) diligenciar toda e qualquer pendência no que tange a este termo de referência, diretamente com a COMPRADORA;

g) Cumprir rigorosamente toda as condições contidas neste termo de referência.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

7.1. As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará em responsabilização.

7.2. As comunicações entre a COMPRADORA e o (a) VENDEDOR (A) devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão nomeados por ato da Secretária Municipal de Educação na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

7.4. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato de forma a garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas, registrando no histórico de gerenciamento do instrumento todas as ocorrências relacionadas à aquisição, visando assegurar os resultados desejados pela Administração.

7.5. No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou detectados fatos que possam inviabilizar a execução do contrato, de forma parcial ou integral, o fiscal do contrato prontamente informará o gestor do contrato sobre o ocorrido.

7.6. O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso sejam detectadas infrações administrativas no decorrer da execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado ao (à) VENDEDOR (A) através de transferência bancária em conta corrente informada na Proposta Comercial de Venda de Imóvel apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis em uma única parcela, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e finalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.2. A COMPRADORA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo (a) VENDEDOR (A), que porventura não tenha sido acordada.

8.3. Caso haja alguma pendência na documentação que deve ser apresentada, o pagamento somente será efetuado quando os mesmos forem regularmente apresentados.

8.4. O fornecimento correto dos dados apresentados são de inteira responsabilidade do (a) **VENDEDOR (A)**, não cabendo qualquer sanção à **COMPRADORA** pelo atraso do pagamento em razão de dados incorretos.

8.5. O eventual atraso na realização do pagamento ensejará aplicação de multa prevista neste termo de referência em favor do (a) **VENDEDOR (A)**.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o (a) **VENDEDOR (A)** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.2. Serão aplicadas ao (à) **VENDEDOR (A)** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando os (as) **VENDEDOR (A)** derem causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- iv) **Multa**, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **COMPRADORA**, nos termos do artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, em consonância ao disposto no artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **COMPRADORA** os (as) **VENDEDOR (A)**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, por força do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **COMPRADORA**.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao (à) **VENDEDOR (A)**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Nos termos do artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a COMPRADORA.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Os débitos do (a) VENDEDOR (A) para com a Administração da COMPRADORA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o (a) VENDEDOR (A) possua com o mesmo órgão ora COMPRADOR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO (A) VENDEDOR (A) E DO TERRENO

10.1. O (A) VENDEDOR (A) será selecionado (a) considerando a localização, características e dimensões do terreno, extremamente favoráveis ao atendimento dos requisitos da Secretaria Municipal de Educação, que tornem necessária sua escolha, na forma do inciso V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a aquisição ao preenchimento de todos os requisitos constantes no § 5º do mesmo dispositivo legal.

10.2. Para fins de habilitação do (a) VENDEDOR (A) e do terreno, deverá ser apresentado um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar requisitos mínimos para contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

A) PROPOSTA COMERCIAL DE VENDA IMOBILIÁRIA

- Contendo todas as especificações do imóvel;
- O preço proposto;
- Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

B) DOCUMENTOS DO (A) PROPRIETÁRIO (A) E CÔNJUGE SE PESSOA FÍSICA

- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF;
- Comprovante de residência;
- Certidão de estado civil;
- Cópia da escritura pública de pacto antenupcial, caso o casamento tenha se realizado em data posterior a dezembro/1977, em regime de comunhão total ou de separação de bens;
- Declaração da condição ou não de sócio/proprietário de Pessoa Jurídica, conforme modelo do Anexo IV deste Termo de Referência.

C) CERTIDÕES NO CASO DE PESSOA FÍSICA

- Ações na Justiça Federal;
- Ações cíveis, família e sucessões, execuções fiscais e juizados especiais cíveis;
- Interdição, tutela e curatela no caso de proprietários com idade superior a 70 (setenta) anos;
- Protesto de títulos;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio do (a) proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio do (a) proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

D) DOCUMENTOS DO (A) PROPRIETÁRIO (A) E CÔNJUGE, SE PESSOA JURÍDICA

- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF dos representantes legais da empresa;
- Procuração, lavrada em cartório de notas, do (s) representante (s) da empresa que firmará (ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do (s) representante (s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações;
- Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do (a) proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do (a) proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- Pesquisas relativas aos seguintes cadastros:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

E) CERTIDÕES NEGATIVAS CORRESPONDENTES A SEDE E FILIAIS, AINDA QUE ENCERRADAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS

- Ações na Justiça Federal;
- Ações cíveis, família e sucessões, execuções fiscais e juizados especiais cíveis;
- Falências;
- Protesto de títulos;
- Justiça do Trabalho.

F) DECLARAÇÕES EM AMBOS OS CASOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

- Declaração expressa do (a) proponente, conforme inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência);
- Declaração de Inexistência de Impedimento para contratar ou licitar com a Administração

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Pública (conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência);

- Declaração de não ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo (conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência).

G) DOCUMENTOS DO IMÓVEL EM AMBOS OS CASOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

- Título de propriedade com o respectivo registro;
- Certidão Negativa de IPTU, devendo estar quitado, inclusive o imposto referente ao exercício em que for realizada a aquisição;
- Regimento e Regulamento Interno do Condomínio, quando for o caso;
- Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;
- Declaração de saldo devedor, se o terreno for financiado;
- Declaração atestando que não há, acerca do terreno, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação.
- Preço total do imóvel e valor por m² da área construída, ou, em se tratando de condomínio, valor por m² da área privativa.
- Descrição completa do terreno, da localização, da área física, das instalações existentes e, preferencialmente, apresentar fotos, atendendo as exigências mínimas descritas neste ETP e valor de venda.
- Título de Propriedade do Terreno (Matrícula atualizada do terreno Certidão de Ônus Reais) devidamente registrado no Ofício Único de Marituba;
- Serão aceitas certidões Positivas com Efeito de Negativa como prova da regularidade fiscal exigida.

H) OBSERVAÇÕES GERAIS

- A documentação relacionada não elimina a necessidade de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso;
- Em caso de apresentação de procuração, a mesma deverá ser lavrada em Cartório de Notas. Caso o instrumento tenha mais de 12 (doze) meses de expedição, deverá estar acompanhado de certidão do respectivo ofício de notas que o lavrou indicando sua validade;
- Todos os documentos relacionados devem ser apresentados em seu original (em se tratando de documentos eletrônicos) ou ainda em cópia autenticada;
- Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo (a) proprietário (a).
- Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóvel, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo (a) proprietário (a) com firma reconhecida.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

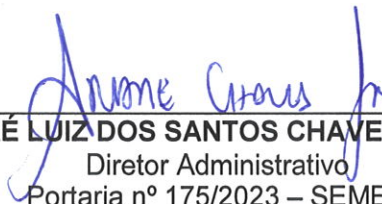
11.1. A estimativa preliminar do valor da contratação será demonstrada no Laudo/Parecer Técnico de Avaliação do terreno a ser adquirido, elaborado com fundamentação técnica e científica realizado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba ou profissional habilitado, em conformidade com a NBR 14653, para avaliar o (s) terreno (s) de acordo com seu valor de mercado ou outro valor compatível com a finalidade da avaliação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marituba, na rubrica

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

indicada no respectivo Demonstrativo da reserva Orçamentária emitido pelo setor contábil da unidade gestora assim que solicitado


ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES JÚNIOR

Diretor Administrativo

Portaria nº 175/2023 – SEMED

André Junior
Mat 076596
SEMED PMM

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência da Contratação.

Marituba (PA), 21 de novembro de 2024.

VIVIANA VIEIRA
FONTINELE

FERREIRA:07375528403

Assinado de forma digital por
VIVIANA VIEIRA FONTINELE
FERREIRA:07375528403
Dados: 2024.11.21 14:51:58
-03'00'

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 511/2022-PMM/GAB

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR NA FORMA DEFINIDA NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CF/88 E QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 63, IV DA LEI Nº 14.133/21.

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Assinatura representante legal

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO E DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, não sou Servidor Público Municipal e não tenho nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, assim como que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agente público do órgão ou entidade contratante ou, ainda, seja responsável pela contratação.

Local e data.

Assinatura representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIO (A) OU SÓCIO (A) DE PESSOA JURÍDICA

Eu,, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., DECLARO, para fins legais, que:

- () Não possuo ou não participo como sócio em Pessoa Jurídica;
() Possuo ou participo como sócio da seguinte Pessoa Jurídica:
Nome/Razão Social, CNPJ

Local e data.

Assinatura do proprietário (a)